

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para impressão gráfica de placas e mapas de identificação e orientação ao público.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	QTD.	PEÇA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Placa de recinto	Impressão digital, policromia, 720 dpi, em adesivo vinil (à prova d'água), com proteção UV (laminação), com garantia de cores por, no mínimo, 24 meses. tamanho: A3 (29cm x 42cm), fixada em uma placa de PVC de 5mm.	29,32	3.518,40
2	6	Mapa	Impressão digital, policromia, 720 dpi, em adesivo vinil (à prova d'água), com proteção UV (laminação), com garantia de cores por, no mínimo, 24 meses. tamanho: 1,0m x 1,5m, fixado em uma placa de PVC de 3mm. Cód:	250,00	1.500,00
3	4	Mapa	Impressão digital, policromia, 720 dpi, em adesivo vinil (à prova d'água), com proteção UV (laminação), com garantia de cores por, no mínimo, 24 meses. tamanho: 79,5x1,0m, fixada em uma placa de PVC de 3mm.	135,00	540,00

Valor total da aquisição R\$ 5.558,40 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Zoológico de Brasília possui uma área de 139,7 hectares, onde 12 destes são destinados a produção de alimentos e o Hospital Veterinário. Nas outras áreas estão distribuídos os

recintos dos animais, o Museu de Ciências Naturais, o Borboletário, Berçário, Serpentário, Centro Multifuncional de Acessibilidade (CEMFA), área para camping e piquenique, playground, lagos artificiais, áreas arborizadas para passeio, amplo estacionamento, lanchonetes, banheiros, entre outros. Atualmente temos um total de 830 animais no plantel, sendo: 211 mamíferos, 387 aves e 232 répteis distribuídos entre 184 espécies, além dos animais de “vida livre”.

3.2. A instalação de placas de identificação é fundamental para facilitar o acesso do público a todas as áreas do parque e também todos os recintos dos nossos animais que pertencem ao nosso plantel, a fim de proporcionar melhor orientação em relação ao parque.

3.3. Em conformidade ao item VIII, do anexo IV da Instrução Normativa Ibama Nº 07, de 30 de Abril de 2015, o qual dispõe sobre instalações, medidas higiênico-sanitárias e segurança dos Zoológicos determina:

“VIII – manter, em cada recinto sujeito à visitação pública, uma placa informativa onde constem, no mínimo, os nomes comum e científico das espécies dos espécimes ali expostas, a sua distribuição geográfica e a indicação quando se tratar de espécies ameaçadas de extinção;”

3.4. Alguns recintos do Zoológico de Brasília abrigam várias espécies, alguns exemplos são: o Serpentário, Gatário e todos os recintos de Aves (Recinto Central e Aviário). Para identificação são utilizadas, no mínimo, três placas e em recintos maiores, como o Serpentário, Gatário e Aviários podem ser utilizadas quatro ou até mais placas. Este projeto também englobará as possíveis espécies que o Zoológico receberá, devido às tratativas do Diretor-presidente com outros zoológicos.

3.5. Sendo assim, justifica-se que precisam ser produzidas, com urgência, placas de identificação das espécies dos animais, plantas e árvores, placas de orientação ao público e mapas de localização, com objetivo de melhorar a qualidade da informação e apresentação da identidade visual do Zoológico de Brasília. Levando em consideração que a Fundação não possui no seu quadro de pessoal os profissionais qualificados e equipamentos para produção destes, faz-se necessária a contratação de mão-de-obra externa especializada para a prestação dos serviços acima mencionados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

6.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

6.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

7.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones

(61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

8.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

8.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

8.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

8.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;



- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 9.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;
- 9.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 9.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;
- 9.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);
- 10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor da aquisição é de R\$ 5.558,40 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) o detalhamento dos valores comparativos se encontra na Planilha de Preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega”.

13. DA GARANTIA

13.1. Todo material fornecido deve ter garantia mínima quanto à perda de cor e descolamento dos adesivos de 24 (vinte e quatro) meses, considerando as partes sujeitas à manutenção (adesivos pinturas e acabamentos).

13.2. A garantia supracitada entra em vigor a partir da data de instalação das peças relacionadas na contratação dos serviços.

13.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

13.4. No caso de substituição de algum item, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

14.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

15.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Brasília – DF, 14 de junho de 2017.

Fernanda de Medeiros de Magalhães Padilha
ASCOM/ GAB
Mat.270.254-1

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 14 de junho de 2017.

Gerson de Oliveira Norberto
Diretor-Presidente
Mat. 270.722-5